SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Complementar nº 48, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 46.*** *A progressão funcional, pela via acadêmica, do titular de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal será realizada imediatamente após a investidura no respectivo cargo, através do enquadramento em níveis retribuitórios superiores, mediante requerimento acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão, na seguinte conformidade:*
(...)"

Art. 2º O artigo 47 da Lei Complementar nº 48, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 47** A progressão funcional, pela via não acadêmica, do servidor titular de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal se efetivará mediante a conjunção de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes fatores:*
(...)

***§ 2º** Para fins de atribuição de pontos serão considerados os cursos e treinamentos realizados nos 5 (cinco) anos anteriores à concessão da progressão, contados da data de sua conclusão, e desde que tenham sido expedidos pelas seguintes instituições:*
(...)

***§ 9º** O servidor não fará jus à avaliação constante do inciso III do caput deste artigo quando, no decorrer do ano de apuração, tenha se afastado do cargo nos termos do inciso III do artigo 49 desta Lei Complementar.*
(...)."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE FRABETTI:36461661859
Dados: 2024.09.25 10:11:53 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO JOSE POLISINANI:26924263801
Dados: 2024.09.25 10:12:53 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO AUGUSTO DOS SANTOS:21985115840
Dados: 2024.09.25 10:13:18 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).